

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

Nº 004/2024 SME

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS: Agente de Apoio Escolar – ACT. Cadastro Reserva para os demais cargos: Auxiliar de Creche - ACT, Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I e II - ACT, Professor de Ensino Fundamental I e II - ACT, Servente Merendeira – ACT**, mediante a análise de títulos (Escolaridade) e experiência comprovada.

1. Ficha de inscrição no Anexo I.

2. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ou/não ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

3.1. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos que se inscreverem, pela pontuação (classificação) de títulos (Escolaridade) e tempo de serviço.

3.2. Para contagem da Escolaridade e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos entregar (xerox) dos documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **06 de maio a 10 de maio de 2024, das 8h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça**

Francisco Pereira de Souza, Centro, Urubici-SC, somente presencial e pelo próprio candidato.

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Apresentar Certificado de conclusão da Escolaridade mínima para o cargo (original e xerox);
- e) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual, Federal ou particular, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;
- f) Comprovante de residência.

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo III.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a - Maior tempo de Serviço prestado ao município de Urubici;
- b - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado **no dia 10 de maio de 2024** a partir das 15h, no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial **de 1 (um dia), das 8h às 11h do dia 13 de maio de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, Centro, Urubici-

SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado **no dia 14 de maio de 2024** no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) – cópia legível;
- b) cópia do CPF
- c) cópia da carteira de reservista;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
- h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- l) declaração que não acumula cargo público, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
- m) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

15. Após aceitar a vaga, o candidato deverá imediatamente, apresentar à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado *“inapto”* o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. Este processo seletivo terá validade até 20 de dezembro de 2024.

22. Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III – Critérios de pontuação.

Urubici, 06 de abril de 2024

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



EDUCAÇÃO,
CULTURA E
DESPORTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUBICI FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 004/2024 –SME.		
Cargo Pretendido:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – () F – ()
CPF:	Estado Civil:	
ESCOLARIDADE		
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ()	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo de seleção para Chamada Pública nº001/2024 , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO****ANEXO II****QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, CARGA
HORÁRIA E HABILITAÇÃO MINIMA**

CARGO	VAGAS	CH	HABILITAÇÃO MINIMA	SALÁRIO R\$
AGENTE DE APOIO ESCOLAR ACT	01+CR	40h	Portador de certificado de Ensino Médio	1.560,53
AUXILIAR DE CRECHE ACT	CR	40h	Certificado de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	1.433,98
PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ACT	CR	20h e/ou 40h	NÃO HABILITADO - Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em	2.074,87

			Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	
PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ACT	CR	20h e/ou 40h	HABILITADO – Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	2.251,27
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I ACT	CR	20h e/ou 40h	NÃO HABILITADO - Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	2.074,87

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ACT	CR	20h e/ou 40h	HABILITADO – Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	2.251,27
<i>SERVENTE/ MERENDEIRA ACT</i>	CR	40h	Certificado de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental I, ou atestado de frequência do Ensino Fundamental I.	1.433,98
<i>MOTORISTA</i>	CR	40h	Certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental e/ou experiência comprovada na área de atuação. Carteira nacional de habilitação categoria “C”. (Para dirigir automóvel).	1.869,82

CR = CADASTRO RESERVA

CH = CARGA HORÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

ANEXO III

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ
COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA**

ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de conclusão de Pós-graduação na área de atuação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	1,5 pontos
	Mestrado	2,0, pontos
	Doutorado	2,5 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais, Licenciatura Plena em Ensino Fundamental	1,0 ponto	
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 03 PONTOS	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS	

**PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ
COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA
ABAIXO**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.	3ª fase 0,5 pontos
	4ª fase 1,0 pontos
	5ª fase e 6ª fase 2,0 pontos
	7ª fase e 8ª fase 2,5 pontos
ENSINO MÉDIO	1,0
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS

**PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MEDIO
SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA
ABAIXO**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	6,0 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 04 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS

**PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO
FUNDAMENTAL SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
CONFORME TABELA ABAIXO**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	2,0 pontos
Séries Iniciais do Ensino Fundamental II	1,0 pontos
Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	1,0 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 06 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Para o cargo de Motorista ACT, será considerado tempo de experiência, de acordo com a seguinte pontuação.

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS